



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 938/2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da lei Municipal 874, de 07 de julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de uma área urbana, localizado no centro, com área de até 1.600 m², para a União Federal para uso do Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região – Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal